Proj. de Dei nº 068/08



CÂMARA MUNICIPAL DE **MARATAÍZES**

	PROCESSO	N.º	
--	-----------------	-----	--

RATAL	PROCESSO N.º
ANEIRO -	
Protocole:	2041/02
	, 100
~	: Executivo Municipal
fissento	: Institui perado Municipal e da outras
•	providências
DATA	
DATA	HISTÓRICO
18/11/2008	aprovado (ausente fris e Cleben)
<u> </u>	
	AUTUAÇÃO
	Aos <u>linte e Três</u> dias do més de <u>Setembro</u>
de dois mil e 👤	te autuo a Projeta de l'Ori nº 068/2008
·	de fis e demais documentos
que se seguem.	



Prefeitura Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo

Protocolo N. 9041
Pata 23 109 108
RCs

Marataízes - ES, 17 de setembro de 2008.

A
Exma.
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes
Sr^a. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo

POLHA DE N.O.2.

RCs

Mensagem nº 036/2008

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa conceituada Casa de Leis, o presente projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de Feriado Municipal quando se deu a morte de Domingos José Martins em 12 de junho de 1817, na cidade de Salvador/BA;

Domingos José Martins foi comerciante, maçom, grande divulgador dos ideais de igualdade e liberdade no início do século XIX, filho deste município capixaba. Esse ilustre cidadão marataizense foi um dos líderes da Revolução Pernambucana de 1817, precursora da Independência do Brasil, juntamente com outros movimentos separatistas, tais como a inconfidência mineira.

Considerando que alguns municípios capixabas, como Itapemirim e Domingos Martins, homenageiam esse nobre cidadão de nossa cidade, na data de sua morte, por meio de feriado municipal;

Considerando, finalmente, que a luta desse filho ilustre engrandece e valoriza a história deste município, do Estado do Espírito Santo e, certamente, de toda a nação.

Para uma conscientização de todos os alunos deste município, contém no presente projeto de lei realização através das Secretarias de Educação e Turismo, eventos comemorativos, alusivos à vida desse herói capixaba, tais como concursos, gincanas, teatros, de forma a envolver, especialmente, toda a comunidade infantil.

Assim, solicitamos aprovação do presente projeto de lei para instituição do Feriado Municipal todo dia 12 de junho, data da morte desse herói capixaba.

Na oportunidade, solicitamos a votação em Regime de Urgência para efeitos de execução imediata.

Atenciosamente,

Antônio Bitencourt Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 068 /2008



INSTITUI FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal todo dia 12 de junho.
- Art. 2° O feriado de que trata a presente Lei será denominado DOMINGOS JOSÉ MARTINS.
- Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação e Turismo deverão desenvolver eventos comemorativos, alusivos à vida desse herói capixaba, tais como concursos, gincanas, entre outros, de forma a envolver toda a comunidade, especialmente, a estudantil.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 068/2008, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 07 de outubro de 2008.

Ieda Silva Mendes Fernandes. Secretaria Geral da CMM.

·
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
TA DA CÂMARA SANTO
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPA DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO REMESSA
DE MARATAIZES A
RL 19:12-2
9041
PROC. Nº 9091 NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS AO NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS AO
PROOF THE SECONDESTES AND COMMENTED TO THE SECONDESTES AND COMMENT
WEGTA DATA FACO REMEDUATION
WESTA CAM
Parler
palac
1008
- 08 DB On Julio DE 2008
MARATAIZES ES 08 DB ON PRODUCTION DE LOS
MARATAIZES - ES_V=7
\\
•



Câmara Municipal de Marataizes

Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR n...081....../2008



Protocolo 9041 – Projeto de Lei 068/2008

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a instituição como Feriado Municipal do dia 12 de junho, e dá outras providências.

RELATÓRIO - Veio a presente proposição para instituição do dia 12 de junho como FEREIADO MUNICIPAL, tido como dia do "ARCABUZAMENTO DE DOMINGOS JOSÉ MARTINS", homenageado na iniciativa do Chefe do Executivo.

Complementarmente o projeto atribui as Secretarias Municipais de Educação e Turismo o desenvolvimento de eventos comemorativos à vida do homenageado.

É, no mínimo necessário, o relato.

Fundamento - A L.O.M em seu artigo 106 V atribui ao Chefe do Executivo Municipal o ônus de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, logo, a proposição parte de quem tem legitimidade e competência para iniciá-la, inserindo o tema no âmbito do estrito Poder de Governar do Executivo Municipal.

Merece ser lembrado, ainda, que a mesma data, já é reservada a homenagear DJM, no município de Itapemirim.

Conclusão - Assim, pelo exposto, não vislumbro qualquer óbice ao normal processamento da proposição, não prescindindo do parecer das Comissões competentes, necessitando para sua aprovação do voto de maioria simples, tratando, como se trata, de Projeto de Lei Ordinária.

É como vejo.

Câmero Municipal de Massistres

Marataízes, em 27 de outubro 2008.

Protoc o M.9019

lata 28/10/08

Rua José Brumana, s\n - Barra do Itapemirim - CAIC - Cep 29.345-000 - Marataízes

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA DA CAMARA MUNANTO DE MARATAIZES - ESPINITO BANTO DE MARATAIZES - ESPINITO BANTO
1 KEWEDOW
PROC. Nº 9041
NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES ALTOS
NESTA DATA
1/10
mara maradas
DE Would Have
MARATAIZES - ES
The second second
SECRETARIA DA CAMITO SANSO DE MARATAIZES - ESPIRITO SANSO REMESSA
SECRETARIA DE ESPA
PROC. Nº NESTA DATA FAÇO REMESSA DECIVIS AUTOS
TOTA DATA FAÇO REMESSA DES
NESTA DIVI
DE
DEDEDE
MARATAÍZES - ESDEDE
MARATAÍZES - ESDEDE
And the same of th
And the same of th
And the same of th
SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL RESPIRITO SANTO REMESSA
SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL RESPIRITO SANTO REMESSA
SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL RESPIRITO SANTO REMESSA
SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA CAMARIA MUNICIPAL RESPIRITO SANTO REMESSA
SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES - ESPIRITO SANTO REMESSA
SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES - ESPIRITO SANTO REMESSA PROC. Nº NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS
SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES - ESPIRITO SANTO REMESSA PROC. Nº NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS DE
SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES - ESPIRITO SANTO REMESSA PROC. Nº NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.



Parecer ao Projeto de Lei 068/08, que institui feriado municipal e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo que institui feriado municipal todo dia 12 de junho, Domingos José Martins.

A matéria apresentada visa homenagear com a instituição do feriado Domingos José Martins o cidadão marataizense, líder da Revolução Pernambucana, sua morte que se deu em 12 de junho, no ano de 1817.

O procurador em seu parecer ás fls. 05, sob o aspecto jurídico não vislumbra óbice ao ser normal processamento.

Do ponto de vista Constitucional, não há qualquer óbice à sua aprovação, pois atende aos requisitos de Constitucionalidade, Juridicidade e Boa técnica de redação.

Assim esta comissão aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei. É o parecer.

Marataízes, 18 de novembro de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes Plenário Elias Silva

ELEMAR SANT"ANA Presidente- Relator

AGISSE MELCHIASSE DE SOUZA FILHO Voto do Vice-Presidente

ADEMILTO RODOVALHO COSTA Voto do Membro

> Isabel Cristina da S. Santos Vieira Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Marataizes

FOLHADE INC 07

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 068/08, foi APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:s	im
Agissé Melchíades de Souza Filho:s	im
Cléber Júnior Pereira Bento:a	usente
Edmo Carlos Brandão Mendes	sim
Elemar Sant'Ana:	ausente
Euci Fernandes da Rocha:s	im
Íris Derlande Gomes do Espírito Santo	ausente
Luiz Carlos Silva Almeida:	sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:s	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 18 de novembro de 2008, do Plenário "Elias Silva".

Luiz Carlos Silva Almeida Presidente da C.M.M



Câmara Municipal de Marataizes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2008

21 / 11 08

PROTOCOLICTA

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr^a. Iris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade dos seus membros, o projeto de Lei sob o nº 068/08, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1°. – Fica instituído feriado Municipal todo dia 12 de junho.

Art. 2°. – O feriado de que trata a presente Lei será denominado DOMINGOS JOSÉ MARTINS.

Art.3º. – As Secretarias Municipais de Educação e Turismo deverão desenvolver eventos comemorativos, alusivos á vida desse herói capixaba, tais como concursos, gincanas, entre outros, de forma a envolver toda a comunidade, especialmente, a estudantil.

Art.4°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Íris Derlande Gomes do Espírito Santo Presidente da C.M.M.